



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2106 de 01 de junho de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2106 de 01/06/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: A V LOPES DE MELLO SERVIÇOS - ME
Processo: 3477/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços fotográficos
Valor: R\$ 7.950,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2106 de 01/06/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Processo: 3783/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico Glauco Zulo
Valor: R\$ 10.000,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Empresa: LIS MODEL'S PROMOÇÕES EVENTOS LTDA - ME
Processo: 3618/2015 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico Banda Alma de Borracha
Valor: R\$ 3.500,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2106 de 01/06/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA - ME
Processo: 3478/2015 – Secretaria de Cultura
Objeto: Locação de máquina xerocopiadora
Valor: R\$ 12.930,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Processo: 3442/2015 – Secretaria de Administração
Objeto: Serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte de softwares públicos de Gestão Integrada. Desenvolvimento e manutenção de Website e serviços de email. Exercício 2015.
Valor: R\$ 222.866,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Processo: 3443/2015 – Secretaria de Educação
Objeto: Serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte de softwares públicos de Gestão Integrada. Desenvolvimento e manutenção de Website e serviços de email. Exercício 2015.
Valor: R\$ 44.667,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: N. CÉSAR S. GOULART - ME
Processo: 3196/2015 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 602,68
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME
Processo: 3197/2015 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 229,22
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 3198/2015 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 90,96
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paty do Alferes
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 046/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 3537/2015 de 13/05/2015;

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro social - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **ILKA DE OLIVEIRA DIAS COSTA**, matrícula nº 500/01, Auxiliar de Enfermagem F, lotado na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 29/01/1991 a 30/11/1992

Perfazendo um total de 672 dias, correspondendo a 01(um) ano, 10(dez) meses e 07(sete) dias, conforme consta no processo supra citada.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

Pedro Paulo Torres de Andrade
Secretário de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

COMUNICADO ADIAMENTO

PREGÃO 034/2015

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que a licitação em epígrafe foi adiada "SINE DIE".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 ou na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES
OREM-1º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

PATY PREVI

Conselho Municipal de Previdência

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2014, CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2013/2015

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, segunda feira, a partir de convocação feita pela Presidente Jaqueline da Silva Lustosa, presente, compareceram os conselheiros Antonio Carlos Teixeira Pereira, Cleusa Maria de Freitas Portugal e Maria de Fátima Machado Monteiro, além do Diretor Presidente e equipe técnica do PATY PREVI. O CMP exarou a Deliberação nº 001 de 1º de junho 2015, sobre as regras do aporte administrativo a ser feito pelo orgao patronal ao RPPS, tudo conforme indicou a arrecadação da folha de pagamentos dos segurados no ano anterior, estudo Atuarial e ainda as adequações nas alquotas de contribuição ao RPPS, dando-se nova redação ao inciso III do artigo 13 da lei 1.884/2012, tudo conforme minuta a ser encaminhada ao Poder Executivo. Assim, encerraram solicitando ao Diretor jurídico Carlos Gustavo P. Braga fosse lavrada a presente, digitada e subscrita, em três vias de igual teor e forma, colhidas as assinaturas dos presentes. Publique-se.

Carlos Midosi da Rocha
Diretor Presidente do Paty Previ

Antônio Carlos Teixeira Pereira
Conselheiro – titular

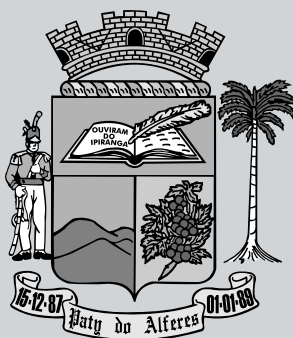
Cleusa Maria de Freitas Portugal
conselheira titular

Maria de Fátima Machado Monteiro
conselheira titular

Jaqueline da Silva Lustosa
Presidente do CMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 030/2015



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.**

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, nº 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. nº 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o nº 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras LISBOA & ROSA LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Creuza Maria Lisboa Coutinho da Rosa Andrade Costa, MALUKA Pousada e RESTAURANTE LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Kátia Queiroz Kanafane, EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Leonardo Kfuri Vasconcelos, classificadas no Pregão Presencial nº 030/2015, processo nº 8927/2014, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 01/06/2015, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA, deverá realizar os serviços conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

2.2– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE

2.3 – A hospedagem deve ser oferecida de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado e conter se possível, banheiro, condicionado de ar e TV, além de mobiliário.

2.4 – Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços a Secretaria Requisitante emitirá autorização para execução dos serviços, informando a quantidade de pessoas,

acomodações e diárias, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 030/2015, Processo n° 8138/14, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 0030/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetual de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será feita no Diário Oficial do Município e no portal da Internet www.patydoalferes.rj.gov.br.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

LISBOA & ROSA LTDA ME
Creuza Maria Lisboa Coutinho da Rosa Andrade Costa

MALUKA POUSADA E RESTAURANTE LTDA ME
Kátia Queiroz Kanafane

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA
Leonardo Kfuri Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 030/2015

DATA DA LICITAÇÃO: 25/05/2015
Nº DA COMPRA: 1226/2014
PROCESSO Nº 000/00008927/2014
DATA: 18/12/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0172/2015
Nº do Registro: 0020/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

LISBOA & ROSA LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0405.003.0003.013 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, com café da manhã e jantar		UN	75	220,000	16.500,00
2. 0405.003.0003.012 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, com café da manhã, almoço e jantar		UN	70	240,000	16.800,00
5. 0405.003.0003.016 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, pernoite		UN	75	140,000	10.500,00
6. 0405.003.0003.014 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, pernoite com café da manhã		UN	85	180,000	15.300,00
11. 0405.003.0003.008 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, com café da manhã e jantar		UN	63	100,000	6.300,00
12. 0405.003.0003.007 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, com café da manhã, almoço e jantar		UN	60	120,000	7.200,00
14. 0405.003.0003.010 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, incluso café da manhã		UN	290	90,000	26.100,00
16. 0405.003.0003.011 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, pernoite		UN	80	80,000	6.400,00
17. 0405.003.0003.009 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, pernoite com café da manhã		UN	80	90,000	7.200,00
21. 0405.003.0003.018 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, com café da manhã e jantar		UN	50	320,000	16.000,00
22. 0405.003.0003.017 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, com café da manhã, almoço e jantar		UN	50	380,000	19.000,00
25. 0405.003.0003.020 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, incluso café da manhã		UN	50	240,000	12.000,00
27. 0405.003.0003.021 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, pernoite		UN	50	235,000	11.750,00
28. 0405.003.0003.019 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, pernoite com café da manhã		UN	50	270,000	13.500,00
				Total por Grupo:	184.550,00
				Total por Fornecedor:	184.550,00
MALUKA POUSADA E RESTAURANTE LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 0405.003.0003.015 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, incluso café da manhã		UN	93	180,000	16.740,00
7. 0405.003.0003.031 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, pernoite com frigobar		UN	60	143,000	8.580,00
8. 0405.003.0003.029 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, pernoite com frigobar e café da manhã		UN	80	156,000	12.480,00
9. 0405.003.0003.028 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, com frigobar, café da manhã e jantar		UN	66	230,000	15.180,00
13. 0405.003.0003.022 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, com frigobar, café da manhã, almoço e jantar		UN	60	190,000	11.400,00
15. 0405.003.0003.025 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, incluso café da manhã e frigobar		UN	80	116,000	9.280,00
18. 0405.003.0003.026 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, pernoite com frigobar		UN	80	92,000	7.360,00
19. 0405.003.0003.024 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, pernoite com frigobar e café da manhã		UN	80	102,000	8.160,00
20. 0405.003.0003.023 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento simples, com frigobar, café da manhã e jantar		UN	80	200,000	16.000,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 030/2015

DATA DA LICITAÇÃO: 25/05/2015
Nº DA COMPRA: 1226/2014
PROCESSO Nº 000/00008927/2014
DATA: 18/12/2014 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0172/2015
Nº do Registro: 0020/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

MALUKA POUSADA E RESTAURANTE LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
24. 0405.003.0003.032 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, com frigobar, café da manhã, almoço e jantar		UN	50	400,000	20.000,00
30. 0405.003.0003.036 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, pernoite com frigobar		UN	50	180,000	9.000,00
				Total por Grupo:	134.180,00
				Total por Fornecedor:	134.180,00
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4. 0405.003.0003.030 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, incluso café da manhã e frigobar		UN	80	181,000	14.480,00
10. 0405.003.0003.027 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento duplo, com frigobar, café da manhã, almoço e jantar		UN	70	270,000	18.900,00
23. 0405.003.0003.033 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, com frigobar, café da manhã e jantar		UN	50	315,000	15.750,00
26. 0405.003.0003.035 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, incluso café da manhã e frigobar		UN	50	225,000	11.250,00
29. 0405.003.0003.034 - SERVIÇOS DE HOTELARIA-HOSPEDAGEM - Apartamento triplo, pernoite com café da manhã e frigobar		UN	30	190,000	5.700,00
				Total por Grupo:	66.080,00
				Total por Fornecedor:	66.080,00
				Total Geral:	384.810,00

Versão: 1.35

Página 2 de 2

DECRETO N.º 4.343 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONTRATO N.º 027/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 027/2015, celebrado com PAULO FERNANDO DE CARVALHO SANT ANNA 13020093708, tendo como objeto REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SANTANA E MALDONADO NA FESTA DO TOMATE 2015, no dia 07 de junho de 2015 às 21:30, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Processo administrativo de nº 3539/2015, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 028/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 028/2015, celebrado com a empresa AMANDO VIDAS PRODUTORA E GRAVADORA LTDA, tendo como objeto REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ANDRÉ VALADÃO NA FESTA DO TOMATE - 2015, no dia 03 de junho de 2015 ÀS 22 HORAS, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Processo administrativo de nº 3670/2015, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 032/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 032/2015, celebrado com a empresa LÍDER SONORIZAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA-ME tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DA RAINHA DA FESTA DO TOMATE - 2015, no dia 04 de junho de 2015, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através do Processo administrativo de nº 3242/2015, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais).

FONTE = 002 R\$ 8.000,00 (Piso Básico Fixo - PBF/FNAs)
FONTE = 015 R\$ 45.000,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2084 - Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4040.2076 - Piso Básico Fixo - PBF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.002 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	8.000,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2007 - Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	45.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4040.2076 - Piso Básico Fixo - PBF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.002 - Material de Consumo	R\$	8.000,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8927/2014, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- LISBOA & ROSA LTDA ME, COM OS ITENS 01, 02, 05, 06, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 27 E 28, NO VALOR TOTAL DE R\$ 184.550,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
- MALUKA Pousada e Restaurante Ltda Me, com os itens 03, 07, 08, 09, 13, 15, 18, 19, 20, 24 e 30, no valor total de R\$ 134.180,00 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta reais).
- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA, COM OS ITENS 04, 10, 23, 26 E 29, NO VALOR TOTAL DE R\$ 66.080,00 (SESSENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 384.810,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2015 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) do Percentual de representação a servidora AIALA CARVALHO JALOTO RIBEIRO.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2015 - G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 80% (oitenta por cento) do Percentual de representação a servidora REGINA HELENA DE SOUZA AFFONSO BARROS.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188 de 01 de junho de 2015 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de membros para a Comissão Organizadora Principal da Festa do Tomate 2015 e definição das respectivas atribuições, na forma do art. 2º da Lei 734/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o membro abaixo para integrar a **Comissão Organizadora Principal da FESTA DO TOMATE 2015**, designada através da Portaria nº 140/2015 – GP.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Jorge de Souza Cezário Lima - Secretário de Ordem Pública

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 190 /2015 G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **JORGE DE SOUZA CEZÁRIO LIMA**, matrícula nº 998/02 , com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 030/2015, que tem por objeto a realização de serviços de segurança para Festa do Tomate 2015, de acordo com o processo nº 2770/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3687/2015 de 20/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **TEREZINHA DO LIVRAMENTO SILVA AVILA**, matrícula nº 652/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C. Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/07/2015 à 29/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192 /2015 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **PEDRO AVELINO D' OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 990/02, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 031/2015, que tem por objeto a prestação de serviços médicos para Festa do Tomate 2015, de acordo com o processo nº 2773/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

